



RESULTADO DOS RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO RMULTI Nº 16/2025/SES

NOME DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO (Deferido/Indeferido)
CAMILA RIVABEM SCHMIDT	Após verificação da Homologação de Candidatos para Ações Afirmativas (publicado em 15/12/2025 no site https://www.saude.sc.gov.br), constatou-se que a candidata não apresentou a documentação conforme o Edital nº 16/2025/SES dentro do prazo previsto para a etapa. O prazo previsto para recurso referente à etapa de envio de documentação para Ações Afirmativas era de 13 a 15 de dezembro de 2025.	Indeferido
CAMILA SILVA LIRA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 17 pontos.	Deferido
CAMILA SILVA LIRA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 17 pontos.	Deferido
CAMILLA KRAMMER PEREIRA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 37 pontos. Na dimensão 3 não foi pontuado os Estágios não obrigatórios na área da saúde com carga horária mínima total de 40 horas, considerando que os documentos comprobatórios que a candidata solicitada para pontuação neste item são projetos de extensão; e não foi pontuado a Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibic ou similar), considerando que foi apresentado apenas documentos comprobatórios de participação em programas de iniciação científica.	Deferido
DAIANA MORAES BALINHA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 38 pontos. Na dimensão 3 não foi pontuado a Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibic ou similar), considerando que foi apresentado apenas documentos comprobatórios de participação em programas de iniciação científica.	Deferido
EDINA ROBERTA MEIRA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 20 pontos.	Deferido
EMERSON CARDOSO CORREA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 38 pontos. Na dimensão 3 não foi pontuado uma Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas totais, considerando que não houve apresentação de dois documentos comprobatórios de extensão; e não foi pontuado uma Participação em projeto de pesquisa (exceto bolsista Pibic ou similar), considerando que um documento comprobatório foi apresentado com a informação de aluno de iniciação científica no Laboratório de Pesquisa em Microbiologia Oral (Voluntário) totalizando 200h de estágio.	Deferido
FERNANDA BEATRIZ DE FREITAS RIBEIRO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 25 pontos. Na dimensão 2 não foi pontuado uma Apresentação de trabalho em eventos na área da saúde; apresentação de pôster, tema livre e resumos, (certificado de autor ou coautor) de acordo com o item o item 7.3.1 do edital, a saber: 7.3.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou, em caso de documento em língua estrangeira, o mesmo só poderá ser analisado, mediante apresentação de tradução juramentada.	Deferido
FRANCIELI CAROLINE DE RAMOS	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 57 pontos.	Deferido
INGRID NUNES DA SILVA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 21 pontos. Na dimensão 2 não foi pontuado uma Publicação de artigo em revista científica, livro ou capítulo de livro (anexar cópia do artigo ou folha de rosto do capítulo do livro ou foto da capa do livro), considerando que não foi apresentado na íntegra a cópia do artigo.	Deferido
ISABELA FERREIRA BELLATO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 28 pontos.	Deferido
ISADORA BALBINOTTI DE LOURENCO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 26 pontos. Na dimensão 3 não foi pontuado a Participação em projetos de extensão na área da saúde com certificado de no mínimo 50 horas, considerando que o comprovante apresentado não consta carga horária; e não foi pontuado a Participação em projeto de pesquisa, considerando que a candidata requer pontuação com base nas disciplinas de pesquisa obrigatórias cursadas no currículo da Graduação.	Deferido
JOSUE JONILDO FLORIANO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 39 pontos.	Deferido
JULIANA APARECIDA DA SILVA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 28 pontos.	Deferido
KAREN RIBEIRO FRANCESCHETTI	Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar. Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação, considerando que a candidata não apresentou o documento comprobatório que constava sua média. Pelo exposto, recurso indeferido.	Indeferido
LEO FERNANDES PEREIRA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 83 pontos.	Deferido
LETICIA CAROLINA BONATTO DE MENDONCA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 20 pontos.	Deferido
LUIZ FILLipi FLECK	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 33 pontos.	Deferido
RAQUEL MONALISA DE MORAIS ARAUJO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 29 pontos.	Deferido
RODRIGO REGES DOS SANTOS SILVA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 50 pontos. Na dimensão 2 não foram pontuados Cursos de Capacitação na área da Saúde com no mínimo 10 horas considerando que não foram apresentados documentos comprobatórios com informação de "curso" realizado.	Deferido
RODRIGO REGES DOS SANTOS SILVA	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 50 pontos. Na dimensão 2 não foram pontuados Cursos de Capacitação na área da Saúde com no mínimo 10 horas considerando que não foram apresentados documentos comprobatórios com informação de "curso" realizado.	Deferido
TAINA URBANO SANTOS	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 28 pontos.	Deferido

THAIS FLORES DE OLIVEIRA	Após reanálise do currículo, mantém-se a nota publicada no resultado preliminar. Na dimensão 1 não foi pontuado a Média das notas acumuladas no histórico escolar da graduação, considerando que a candidata não apresentou o documento comprobatório que constava sua média e/ou conceito. Na dimensão 3 não foram pontuados estágios não obrigatórios na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas, considerando que os documentos comprobatórios apresentam tratam-se de estágios obrigatórios e a partir de um termo de compromisso não é possível certifica-se que foi cumprida a carga horária mínima exigida; e não foi pontuada a Atuação profissional na área da saúde comprovada (carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque ou declaração de Rh) – 05 pontos para cada 6 meses completos (exceto estágios e residências), considerando que o documento comprobatório apresentado trata-se da residência. Pelo exposto, recurso indeferido.	Indeferido
THAIS HELENA DUMKE CANI	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 14 pontos.	Deferido
VICTOR AUGUSTO TAGLIARI CORDEIRO	Após reanálise do currículo apresentado, pontuação alterada para 16 pontos.	Deferido